



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ  
ESTADO DO CEARÁ**

**MENSAGEM 010/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação, para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2020, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 09 DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA ANUIDADE À ORGANIZAÇÃO SOCIAL UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – UNDIME/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir dispositivo contido no art. 1.º da Lei Municipal nº 506/2018, que autoriza o pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME, entidade que presta relevantes serviços na área de capacitação dos gestores na área de educação, articulação junto aos governos Federal e Estadual para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município de Choró.

Ocorre que a atual redação do art. 1.º da Lei 506/2018 autoriza o Poder Executivo a pagar o valor fixo de R\$ 1.321,84 (um mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) a título de anuidade da referida instituição, mas o seu Estatuto Social prevê que o valor da anuidade será definido anualmente, com base na população de cada município filiado, sendo que o valor definido para o exercício de 2020 é de R\$ 1.427,00 (um mil e quatrocentos e vinte e sete reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**ESTADO DO CEARÁ**

A alteração portanto corrige não só a incongruência de valores referente a anuidade de 2020, mas as anuidades dos anos vindouros.

Ante o exposto, espero que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres Edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Sendo só para o momento, reitero a V. Exa., e dignos pares, votos de estima e consideração.

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges Choró-CE, em 06 de março de 2020.

  
**MARCONDES DE HOLANDA JUCA**  
Prefeito de Choró-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 09  
DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O  
PAGAMENTO DA ANUIDADE À  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL UNIÃO DOS  
DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DO CEARÁ – UNDIME/CE E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Choró, Marcondes de Holanda Jucá, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Choró, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 506, de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidade a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME, no valor a ser definido por Assembleia Geral da referida entidade para cada ano, fixado de acordo com a faixa populacional de cada município membro, sendo a UNIDINE Organização Social sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ  
ESTADO DO CEARÁ**

do município, para regulamentar o disposto na alínea “b” do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado da referida organização Social.”

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a contar de sua publicação.

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges Choró-CE, em 06 de março de 2020.

  
**MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ**  
Prefeito de Choró-CE